



LEI Nº 2449/2022

Prorroga o prazo das contratações temporárias autorizadas na Lei Municipal nº 2.4403, de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo das contratações temporárias autorizadas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 2.403, de 11 de novembro de 2021 e realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Havendo a nomeação de servidor efetivado em concurso público para os cargos de engenheiro civil e/ou contador, durante este período de doze meses, deverá o Poder Executivo rescindir os contratos dos cargos equivalentes autorizados por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 junho de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração